PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 27

DIPENSA DE LICITACAO Nº 07/2017

DATA DA ABERTURA:

OBJETO: Contratação em caráter emergencial, da licença de uso de sistemas de gestão pública, adiante especificados, bem como suporte técnico necessário a operacionalização destes sistemas, para atender o envio junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná o encaminhando do Sim-Am 2016, pelo prazo de 90 (noventa) dias, sendo esse o tempo necessário à ultimação de processo licitatório tendente à regularização desta contratação..

RECURSOS: 04.003.04.123.0008.2.018.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ 1000 – Departamento de Fazenda.

CRITÉRIO:

4				14			
5				15			
6				16			
7				17			
8				18			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro
Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

COMUNICADO INTERNO
De:
Departamento de Administração
Para:
Gabinete do Prefeito

PREF. MUN. SIQUEIRA CAMPOS
DEP. DE ADMINISTRAÇÃO
fls 06

Siqueira Campos, PR, 28 de Abril de 2017.

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência, a competente autorização para que possamos realizar Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que dispõe: *"nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos"*, para contratação em caráter emergencial, da licença de uso de sistemas de gestão pública, adiante especificados, bem como suporte técnico necessário a operacionalização destes sistemas, para atender o envio junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná o encaminhando do Sim-Am 2016, pelo prazo de 90 (noventa) dias, sendo esse o tempo necessário à ultimação de processo licitatório tendente à regularização desta contratação.

Faz parte de tal contratação os itens abaixo descritos.

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL PROPOSTO R$	VALOR TOTAL PROPOSTO R$
1	03	Mês	Contabilidade Pública com até 05 usuários		
2	03	Mês	Planejamento com até 02 usuário		
3	03	Mês	Compras e Licitações com até 04 usuários		
4	03	Mês	Patrimônio com 02 usuário		

5	03	Mês	Folha de Pagamento com até 02 usuários		
6	03	Mês	Tributos com até 03 usuários		
7	03	Mês	Atendimento ao Cidadão via internet sem limitação de usuários		
8	03	Mês	Controle de Frotas com 02 usuários		
9	03	Mês	Recursos Humanos com 02 usuários		
10	03	Mês	Sistemas de Transparência **(Lei 131/2009)**		
11	03	Mês	Protocolo via internet com até 10 usuários		
12	03	Mês	Sistema de Gestão de Saúde via Internet com 10 usuários		
13	03	Mes	Sistema de Escrituração Eletrônica do ISS via internet sem limitação de usuários		
14	03	Mes	Sistema de Emissão de Notas Fiscais Eletrônicas via internet sem limitação de usuários		
15	03	Mes	Sistema de Ponto Eletrônico com 01 usuário		
16	03	Mes	Sistema de Estoque com 02 usuários		
17	03	Mes	Sistema de Atendimento ao Servidor Publico via internet sem limitação de usuários		
			TOTAL	24.368,26	**73.104,78**

PREF. MUN. SIQUEIRA CAMPOS
DEP. DE ADMINISTRAÇÃO
fls

Justifica-se tal contratação tendo em vista a iminência do térmico no contrato de prestação de serviços técnicos de informática, oriundo do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 32/2013, Contrato nº 69/2013, firmado em 03 de maio de 2013, servindo está contratação emergencial para regularizar o período necessário encaminhamento do Sim-Am 2016 e posterior realização de novo procedimento licitatório para contratação de nova licença de uso de software para gestão pública.

Friso que a escolha da empresa VISTA SISTEMAS E SERVIÇOS CONTABEIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.721.136/0001-07, se fez em questão da licença já estar atualmente implantados, sendo, portanto, inviável a contratação de outro fornecedor por curto período de tempo.

Justifico também que os preços a serem contratados encontram-se de acordo com os atualmente praticados pela contratada no Município através do Contrato nº 69/2013 e seus aditivos corrigidos monetariamente.

Informo que o contrato para locação terá vigência de 04 de Maio de 2017 até 03 de Agosto de 2017, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, fica estabelecido que o valor do contrato não sofrerá reajuste durante o período de sua vigência.

Informo também que a presente contratação terá o valor máximo de R$ 73.104,78 (setenta e três mil cento e quatro reais e setenta e oito centavos), sendo o pagamento realizado em 03 (três) parcelas mensais de R$ 24.368,26 (vinte e quatro mil trezentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos).

PREFEITURA SIQUEIRA CAMPOS
fls
DEP. DE ADMINISTRAÇÃO

Atenciosamente,

Luiz Henrique Germano

Departamento de Administração

G.C.I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTABEIS LTDA
CNPJ: 12.563.042/0001-10
FONE: 042-8806-9469

COTAÇÃO DE PREÇO

0000 5

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PR

Razão Social: G.C.I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTABEIS LTDA
CNPJ/MF: 12.563.042/0001-10
Endereço: RUA CEL. TELEMACO BORBA, 918 – TIBAGI - PR
Telefone/Fax: 042-988069469 E-mail: gcisistemas@hotmail.com

1. Licenciamentos, Manutenção, Suporte Técnico, SERVIÇOS DE AUXÍLIO NOS SISTEMAS RESPONSAVEIS PELA GERACAO DO SIM-AM-PR(SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS), SIAP(ATOS DE PESSOAL) para Prefeitura:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL PROPOSTO R$	VALOR TOTAL PROPOSTO R$
1	12	Mês	Contabilidade Pública com até 05 usuários	3.500,00	42.000,00
2	12	Mês	Planejamento com até 02 usuário	1.350,00	16.200,00
3	12	Mês	Compras e Licitações com até 04 usuários	3.000,00	36.000,00
4	12	Mês	Patrimônio com 02 usuário	2.200,00	26.400,00
5	12	Mês	Folha de Pagamento com até 02 usuários	2.850,00	34.200,00
6	12	Mês	Tributos com até 03 usuários	2.900,00	34.800,00
7	12	Mês	Atendimento ao Cidadão via internet sem limitação de usuários	N/A	N/A
8	12	Mês	Controle de Frotas com 02 usuários	1.100,00	13.200,00
9	12	Mês	Recursos Humanos com 02 usuários	2.200,00	26.400,00
10	12	Mês	Sistemas de Transparência (Lei 131/2009)	2.650,00	31.800,00
11	12	Mês	Protocolo via internet com até 10 usuários	1.500,00	18.000,00
12	12	Mês	Sistema de Gestão de Saúde via Internet com 10 usuários	3.000,00	36.000,00
13	12	Mes	Sistema de Escrituração Eletrônica do ISS via internet sem limitação de usuários	N/A	N/A

G.C.I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTABEIS LTDA
CNPJ: 12.563.042/0001-10
FONE: 042-8806-9469

14	12	Mes	Sistema de Emissão de Notas Fiscais Eletrônicas via internet sem limitação de usuários	3.800,00	45.600,00
15	12	Mes	Sistema de Ponto Eletrônico com 01 usuário	[redacted]	N/A
16	12	Mes	Sistema de Estoque com 02 usuários	N/A	N/A
17	12	Mes	Sistema de Atendimento ao Servidor Publico via internet sem limitação de usuários	N/A	N/A
			TOTAL	30.050,00	360.600,00

Valor da proposta por extenso:

R$ 30.050,00 (Trinta Mil e cinquenta reais) mensal
R$ 360.600,00 (Trezentos e sessenta mil e seiscentos reais) 12 meses

Validade da proposta: 60 dias

GLAUCIO CORRÊA
SOCIO PROPRIETARIO

Licitação Prefeitura Siqueira Campos <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>

000017

Fwd: Orçamento

1 mensagem

Paulo Oliveira <paulinho.siq@gmail.com>
Para: Felipe Mehlich <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>

7 de abril de 2017 16:18

encaminhando orçamento

Aguardo confirmação de recebimento de email.

Prefeitura Municipal
de Siqueira Campos

Paulo Cezar de Oliveira
Departamento de Compras

PREF. MUN. SIQUEIRA CAMPOS
DEP. DE ADMINISTRAÇÃO
07 fls

---------- Mensagem encaminhada ----------
De: GLAUCIO CORREA <gcisistemas@hotmail.com>
Data: 7 de abril de 2017 15:52
Assunto: Re: Orçamento
Para: Paulo Oliveira <paulinho.siq@gmail.com>

BOA TARDE

SEGUE ORÇAMENTO CONFORME SOLICITADO

ATT

GLAUCIO

De: Paulo Oliveira <paulinho.siq@gmail.com>
Enviado: quinta-feira, 6 de abril de 2017 15:36:34
Para: gcisistemas@hotmail.com
Assunto: Orçamento

Bom dia!!!

Solicitamos orçamento para abertura de licitação para contratação de empresa especializada em licenciamento, manutanção, suporte técnico, serviços de auxílio nos sistemas responsáveis pela geração do SIM-AM-PR (sistemas de informações municipais) e SIAP (atos de pessoal); conforme especificação em anexo.

Aguardo confirmação de recebimento de email.

Prefeitura Municipal
de Siqueira Campos

Paulo Cezar de Oliveira
Departamento de Compras e Licitação

COTAÇÃO DE PREÇO.pdf
396K

THEOREMA

consultores associados

COTAÇÃO DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PR

Razão Social: VISTA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
CNPJ/MF: 10.448.411/0001-06
Endereço: RUA PETIT CARNEIRO 1122, SALA 104 CEP 80.240-050 – CURITIBA - PR
Telefone/Fax: 041-3598-4268 E-mail: theorema@theoremaconsultores.com

PREF. MUN. SIQUEIRA CAMPOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
04 fls

1. Licenciamentos, Manutenção, Suporte Técnico, SERVIÇOS DE AUXÍLIO NOS SISTEMAS RESPONSAVEIS PELA GERACAO DO SIM-AM-PR(SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS), SIAP(ATOS DE PESSOAL) para Prefeitura:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL PROPOSTO R$	VALOR TOTAL PROPOSTO R$
1	12	Mês	Contabilidade Pública com até 05 usuários	2.000,00	24.000,00
2	12	Mês	Planejamento com até 02 usuário	1.200,00	14.400,00
3	12	Mês	Compras e Licitações com até 04 usuários	1.800,00	21.600,00
4	12	Mês	Patrimônio com 02 usuário	1.000,00	12.000,00
5	12	Mês	Folha de Pagamento com até 02 usuários	1.800,00	21.600,00
6	12	Mês	Tributos com até 03 usuários	1.800,00	21.600,00
7	12	Mês	Atendimento ao Cidadão via internet sem limitação de usuários	1.200,00	14.400,00
8	12	Mês	Controle de Frotas com 02 usuários	1.000,00	12.000,00
9	12	Mês	Recursos Humanos com 02 usuários	1.000,00	12.000,00
10	12	Mês	Sistemas de Transparência (Lei 131/2009)	1.200,00	14.400,00
11	12	Mês	Protocolo via internet com até 10 usuários	1.000,00	12.000,00

12	12	Mês	Sistema de Gestão de Saúde via Internet com 10 usuários	2.500,00	30.000,00
13	12	Mes	Sistema de Escrituração Eletrônica do ISS via internet sem limitação de usuários	2.500,00	30.000,00
14	12	Mes	Sistema de Emissão de Notas Fiscais Eletrônicas via internet sem limitação de usuários	3.500,00	42.000,00
15	12	Mes	Sistema de Ponto Eletrônico com 01 usuário	800,00	9.600,00
16	12	Mes	Sistema de Estoque com 02 usuários	800,00	9.600,00
17	12	Mes	Sistema de Atendimento ao Servidor Publico via internet sem limitação de usuários	1.000,00	12.000,00
			TOTAL	26.100,00	313.200,00

10 fls

Valor da proposta por extenso:

R$ 26.100,00 (Vinte e seis Mil e cem reais) mensal
R$ 313.200,00 (Trezentos e treze mil e duzentos reais) 12 meses

Validade da proposta: 60 dias

Validade da proposta: 60 DIAS

Curitiba, 07 DE ABRIL DE 2017

Régis Ap. Quani
Sócio-Diretor
VISTA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

10.448.411/0001-06
VISTA - CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.
RUA PETIT CARNEIRO, 1122 - SALA 104
AGUA VERDE - CEP: 80.240-050
CURITIBA - PR

Licitação Prefeitura Siqueira Campos <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>

Solicitação de orçamento

2 mensagens

Licitação Prefeitura Siqueira Campos <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br> 4 de abril de 2017 10:13
Para: Theorema Consultores <theorema@theoremaconsultores.com>

Bom dia!!!

Solicitamos orçamento para abertura de licitação para contratação de empresa especializada em licenciamento, manutanção, suporte técnico, serviços de auxílio nos sistemas responsáveis pela geração do SIM-AM-PR (sistemas de informações municipais) e SIAP (atos de pessoal); conforme especificação em anexo:

PREFEITURA SIQUEIRA CAMPOS — 11 fls — DEPARTAMENTO

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - Parana
Setor de Licitações
Tel 43 3571 1122

COTAÇÃO SISTEMA.docx
18K

Theorema Consultores <theorema@theoremaconsultores.com> 11 de abril de 2017 06:55
Para: Licitação Prefeitura Siqueira Campos <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>

Segue conforme solicitado
Att.

THEOREMA

THEOREMA CONSULTORES ASSOCIADOS

Régis Ap. Quani
Contador/Auditor
Tel:(41) 3598-4268
Cel.(41)TIM 8876-8981
Cel.(41)VIVO 9261-8981
Cel.(41)CLARO 8813-8002
Mail: theorema@theoremaconsultores.com

Vida Reciclável

[Texto das mensagens anteriores oculto]
--

THEOREMA

THEOREMA CONSULTORES ASSOCIADOS

Régis Ap. Quani
Contador/Auditor
Tel:(41) 3598-4268
Cel.(41)TIM 8876-8981

Cel.(41)VIVO 9261-8981
Cel.(41)CLARO 8813-8002
Email: theorema@theoremaconsultoria.com.br

Vida Reciclável

COTACAO 2017 VISTA CONSULTORES.pdf
353K

PREFEITURA SIQUEIRA CAMPOS
DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
12 fls

SUPORTE PÚBLICO INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA
CNPJ Nº 12.611.764/0001-00
TELEFONE: (43)3037-2060
E-mail: comercial@suportegestaoweb.com.br

COTAÇÃO DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PR

PREF. MUN. SIQUEIRA CAMPOS 13 fls

Razão Social: SUPORTE PÚBLICO INFORMÁTICA E SISTEMA LTDA.
CNPJ/MF: 12.661.764/0001-00
Endereço: RUA AUGUSTO BORGES 58 CJ CAFEZAL I CEP 86045-465 LONDRINA PR
Telefone/Fax: 43 3037-2060 E-mail: comercial@suportegestaoweb.com.br

1. **Licenciamentos, Manutenção**, Suporte Técnico, SERVIÇOS DE AUXÍLIO NOS SISTEMAS RESPONSAVEIS PELA GERACAO DO SIM-AM-PR(SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS). SIAP(ATOS DE PESSOAL) para Prefeitura:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL PROPOSTO R$	VALOR TOTAL PROPOSTO R$
1	12	Mês	Contabilidade Pública com até 05 usuários	2.200,00	26.400,00
2	12	Mês	Planejamento com até 02 usuário	1.300,00	15.600,00
3	12	Mês	Compras e Licitações com até 04 usuários	1.850,00	22.200,00
4	12	Mês	Patrimônio com 02 usuário	1.150,00	13.800,00
5	12	Mês	Folha de Pagamento com até 02 usuários	1.900,00	22.800,00
6	12	Mês	Tributos com ate 03 usuarios	1.850,00	22.200,00
7	12	Mês	Atendimento ao Cidadão via internet sem limitação de usuários	1.300,00	15.600,00
8	12	Mês	Controle de Frotas com 02 usuários	1.200,00	14.400,00
9	12	Mês	Recursos Humanos com 02 usuários	1.100,00	13.200,00
10	12	Mês	Sistemas de Transparência **(Lei 131/2009)**	1.300,00	15.600,00
11	12	Mês	Protocolo via internet com até 10 usuários	1.200,00	14.400,00
12	12	Mês	Sistema de Gestão de Saúde via Internet com 10 usuários	2.900,00	34.800,00
13	12	Mês	Sistema de Escrituração Eletrônica do ISS via internet sem limitação de usuários	2.700,00	32.400,00
14	12	Mês	Sistema de Emissão de Notas Fiscais Eletrônicas via internet sem limitação de usuários	3.600,00	43.200,00
15	12	Mês	Sistema de Ponto Eletrônico com 01 usuário	800,00	9.600,00
16	12	Mês	Sistema de Estoque com 02 usuários	850,00	10.200,00
17	12	Mês	Sistema de Atendimento ao Servidor Público via internet sem limitação de usuários	1.100,00	13.200,00
			TOTAL	28.300,00	339.600,00

Obs: devem ser computados todos os custos necessários diretos e indiretos para o bom atendimento do objeto

12.611.764/0001-00
SUPORTE PUBLICO INFORMATICA E SISTEMAS LTDA
RUA AUGUSTO BORGES, 58
CJ. CAFEZAL I - CEP 86045-465
LONDRINA - PR

SUPORTE

SUPORTE PÚBLICO INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA
CNPJ Nº 12.611.764/0001-00
TELEFONE: (43)3037-2060
E-mail: comercial@suportegestaoweb.com.br

Valor da proposta por extenso: R$ 28.300,00 (VINTE E OITO MIL E TREZENTOS REAIS) MENSAL
R$ 339.600,00 (TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS) 12 MESES

Validade da proposta: 60 (SESSENTA) dias

Londrina, 04 de abril de 2017

Setor Comercial
comercial@suportegestaoweb.com.br

12.611.764/0001-00
SUPORTE PÚBLICO INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA - ME
RUA AUGUSTO BORGES, 58
CJ CAFEZAL I - CEP 86.0.. 165
LONDRINA - PR

Licitação Prefeitura Siqueira Campos <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>

Solicitação de orçamento

2 mensagens

Licitação Prefeitura Siqueira Campos <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>
Para: comercial@suportegestaoweb.com.br

4 de abril de 2017 10:14

Bom dia!!!

Solicitamos orçamento para abertura de licitação para contratação de empresa especializada em licenciamento, manutanção, suporte técnico, serviços de auxilio nos sistemas responsáveis pela geração do SIM-AM-PR (sistemas de informações municipais) e SIAP (atos de pessoal); conforme especificação em anexo:

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - Parana
Setor de Licitações
Tel 43 3571 1122

COTAÇÃO SISTEMA.docx
18K

Suporte Público Informática e Sistemas <comercial@suportegestaoweb.com.br>
Para: Licitação Prefeitura Siqueira Campos <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>

7 de abril de 2017 16:09

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Segue anexo Orçamento pedido

--

SUPORTE

Departamento Comercial
Suporte Público Informática e Sistemas
(43)3037-2060
comercial@suportegestaoweb.com.br

siqueira campos.pdf
1882K

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.721.136/0001-07 MATRIZ		01/03/2010

NOME EMPRESARIAL
VISTA - SISTEMAS E SERVICOS CONTABEIS LTDA. - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
VISTA - SISTEMAS E SERVICOS CONTABEIS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CANDIDO DE ABREU	469	CONJ 1505

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
80.530-000	CENTRO CIVICO	CURITIBA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(41) 3941-4890 / (41) 8876-8981

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	01/03/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **17/01/2017** às **08:44:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 17/01/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: VISTA - SISTEMAS E SERVICOS CONTABEIS LTDA.

CNPJ: 11.721.136/0001-07

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 584147-4

ENDEREÇO: AV. CANDIDO DE ABREU, 469 CJ 1505 15 ANDAR - CENTRO CÍVICO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: **15281/2017**

EMITIDA EM: **17/01/2017**

VÁLIDA ATÉ: **16/05/2017**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **560B.D94E.F6C1.4E75-9.9167.BC18.F128.01F4-7**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço http://www.curitiba.pr.gov.br - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015807215-94

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 11.721.136/0001-07
Nome: VISTA - SISTEMAS E SERVICOS CONTABEIS LTDA
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/05/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (17/01/2017 08:49:42)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VISTA - SISTEMAS E SERVICOS CONTABEIS LTDA. - ME
CNPJ: 11.721.136/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:47:09 do dia 17/01/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/07/2017.
Código de controle da certidão: **6D08.5996.96F2.88CF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11721136/0001-07
Razão Social: VISTA SISTEMAS E SERVICOS CONTABEIS LTDA
Nome Fantasia: VISTA SISTEMAS E SERVICOS CONTABEIS LTDA
Endereço: AV CANDIDO DE ABREU 469 CONJ 1505 / CENTRO CIVICO / CURITIBA / PR / 80530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2017 a 20/05/2017

Certificação Número: 2017042102360127822212

Informação obtida em 02/05/2017, às 10:43:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VISTA - SISTEMAS E SERVICOS CONTABEIS LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.721.136/0001-07
Certidão nº: 123250094/2017
Expedição: 17/01/2017, às 09:06:24
Validade: 15/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VISTA - SISTEMAS E SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.721.136/0001-07, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

VISTA - SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA.
CONTRATO SOCIAL

REGIS APARECIDO QUANI, Brasileiro, Casado em regime de comunhão universal de bens, Contador com registro no CRC sob nº 049237/O-2, portador da Cédula de Identidade RG N.º 5.735.959-5 SESP/PR e CPF/MF, sob Nº 004.688.799-78 residente e domiciliada nesta cidade de Curitiba - Pr, Av. Candido de Abreu, 347 Apto 1001 Centro Cívico - CEP 80.530-000 , **ROSIANI DO ROCIO VELOZO**, Brasileira, Solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade sob n. 5.827.761-4 SSP-PR CPF/MF n. 875.898.779-72 residente e domiciliada na cidade de Guaratuba – PR a Rua Cornélio Procópio, 740 – Pinheiro de Dom Pedro II – CEP 83.820-000, e **PATRICIA KELLIM FEDRIGO**, Brasileira, Casada sob regime de comunhão Universal de Bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade sob n. 9.217.965-6 SSP-PR CPF/MF n. 049.047.269-95 residente e domiciliada na cidade de Araucária – PR a Rua Tadeu Milan, 104 Ap 201 Bl 02 – Bairro Sabiá – CEP 83708-060, resolvem por este instrumento particular de Contrato Social constituir uma sociedade empresária limitada conforme as CLÁUSULAS seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de **Vista – Sistemas e Serviços Contábeis Ltda.**, com sede na Av Candido de Abreu, 469 Conj 1505 - Centro Cívico – Curitiba – PR , CEP : 80.530-000

Parágrafo Único - A Sociedade, por decisão da Administração e autorização dos órgãos competentes, poderá abrir e fechar filiais ou escritórios, em qualquer parte do território nacional e do exterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objetivo social :

- O licenciamento ou a outorga de autorização de uso dos programas de computador não-customizáveis, distribuidor autorizado de programas de computador não-customizáveis, responsável pela concessão e regularização de licenças para uso, treinamento. (CNAE 62.03-1/00)
- Serviços Contábeis. (CNAE 6920-6/01)

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado e iniciando suas atividades em 01 de Setembro de 2009

CLÁUSULA QUARTA - O capital social subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, é de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), dividido em 2.000 (Duas mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Hum) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR – R$
REGIS APARECIDO QUANI	98	1.980	1.960,00
PATRICIA KELLIM FEDRIGO	01	20	20,00
ROSIANI DO ROCIO VELOZO	01	20	20,00
TOTAIS	**100**	**2.000**	**2.000,00**

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil/2002.

Parágrafo Segundo - O capital social pode ser aumentado por decisão dos sócios, sendo que, até 30 (trinta) dias após tal deliberação, todos os sócios terão preferência para participar do aumento na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo Terceiro - As quotas de capital são indivisíveis perante a sociedade, sendo que na hipótese de existência de eventuais co-proprietários de quota indivisa esta deverá designar entre si, quando for o caso, um representante perante a sociedade, para poderem exercer os direitos assegurados pelo contrato social, especialmente, embora não exclusivamente, o direito de voto.

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade será administrada pela sócio, **REGIS APARECIDO QUANI** cabendo-lhe a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade sendo-lhes entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto e modalidade em operações estranhos ao objeto social especialmente a prestação de avais, endossos, cauções e assinatura de favor.

CLÁUSULA SEXTA : O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública,ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - Pelos serviços que prestarem a sociedade poderão receber, os sócios, como remuneração, PRO-LABORE, em importância fixada mensalmente de comum acordo ate o limite da dedução fiscal prevista na legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA OITAVA - Os Administradores devem exercer as atribuições que a lei e o Contrato Social lhes conferem para lograr os fins e os interesses da Sociedade, servindo-a com lealdade e mantendo reserva e sigilo sobre os seus negócios, sendo-lhes expressamente vedado:
a) Receber de terceiros, sem autorização do Contrato social, qualquer modalidade de vantagem pessoal, direta ou indiretamente, em razão do exercício do cargo;
b) Usar em benefício próprio ou de outrem, oportunidades comerciais de que tenha conhecimento em razão do exercício do seu cargo;
c) Omitir-se no exercício de direitos da Sociedade, visando à obtenção de vantagens, para si ou para outrem e deixar de aproveitar oportunidades de negócios de interesse da Sociedade;
d) Adquirir, para revenda com lucro, bem ou direito que sabe necessário à Sociedade ou que esta tencione adquirir;
e) Intervir em qualquer operação social em que tiver interesse conflitante com o da Sociedade, bem como na deliberação que a respeito tomarem os demais Diretores, cumprindo-lhe cientificá-los de seu impedimento, bem como da natureza e extensão do seu interesse.

CLÁUSULA NONA - As quotas não podem ser alienadas, transferidas ou cedidas sem cumprir com o procedimento previsto nesta cláusula.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade em primeiro lugar e os sócios na proporção de suas quotas, se a sociedade não se interessar pela transação, terão preferência, em igualdade de condições para adquirir as quotas do sócio cedente. O cedente fará à sociedade, através da Diretoria, a necessária comunicação por escrito, da sua intenção de cessão da qual deverá constar:
a) Quantidade de quotas oferecidas;
b) Os termos da oferta;
c) Qualificação completa do interessado de boa fé, sua principal atividade e, sempre que possível, a composição acionária em caso de ser uma pessoa jurídica;
d) Cópia da oferta firme de compra feita pelo interessado de boa fé. Se a sociedade ou os sócios não usarem integralmente de seu direito de preferência, as quotas acrescerão "pro - rata" aos que, no prazo acima, manifestarem o propósito de adquiri-las.
Parágrafo Segundo - Se nenhum dos sócios, nem a própria sociedade, usar do direito de preferência que lhe é assegurado, no prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento da comunicação, fica livre o sócio para cedê-las a terceiro, desde que nas mesmas condições e preço oferecidas à sociedade e aos sócios anteriormente, valendo o instrumento de cessão devidamente arquivado, como alteração do contrato social.

Parágrafo Segundo – Conforme artigo 1085 e parágrafo único do Novo Código Civil, os sócios que representem mais da metade do capital social poderão decidir a exclusão do sócio que ponha em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade, mediante alteração contratual.

Os valores, a serem liquidados referente ao sócio excluído, será o valor nominal da quota á época da de sua exclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA - O Contrato Social poderá ser modificado, no entanto, no todo ou em parte por deliberação dos sócios de acordo com as previsões do Código Civil.

Parágrafo Primeiro - O instrumento de alteração contratual será assinado pelos sócios que representem à maioria acima referida. Havendo sócios divergentes ou ausentes, constará do instrumento de alteração essa circunstância para fins de arquivamento no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Parágrafo Segundo - Assiste aos sócios que divergirem da alteração do Contrato Social, a faculdade de se retirarem da sociedade, mediante o reembolso da quantia correspondente ao valor das suas quotas, desde que, dentro de trinta dias da modificação, comuniquem à Diretoria, através de carta, seu propósito de afastar-se da sociedade. Para os efeitos desta cláusula, diligenciará a Diretoria no sentido de dar aos sócios ausentes efetivo conhecimento da modificação contratual. A omissão dos sócios para tomarem as providências que entendam necessárias, no prazo estipulado, entende-se como aceitação da alteração.

Parágrafo Terceiro - O valor do reembolso das quotas do sócio retirante será apurado com base no valor do patrimônio líquido conforme balanço geral do exercício finda, e será pago em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Sociedade não entrará em dissolução e, conseqüente, em liquidação por retirada, morte, exclusão, falência, concordata, insolvência ou incapacidade de qualquer dos sócios.
Parágrafo Único - A Sociedade continuará com os herdeiros do sócio falecido que ingressarão na sociedade na proporção das quotas que lhes for destinada de acordo com o respectivo processo de inventário, se tiverem a capacidade exigida por lei; se não tiverem ou se não desejarem ingressar na sociedade seus haveres serão apurados e pagos na forma do disposto na cláusula seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os haveres do sócio retirante, interdito, falido, insolvente ou falecido, serão apurados com base em balanço especial a ser levantado na ocasião e pagos em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e consecutivas, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar da ocorrência de um daqueles eventos. Os sócios remanescentes poderão se assim o permitir a situação econômico-financeira da sociedade, estabelecer condições e prazos mais favoráveis ao sócio retirante, interdito, falido, insolvente ou falecido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que no fim de cada exercício será levantado um balanço geral, observadas as disposições legais vigentes.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade apurará balanços mensais para distribuição de lucros, se houver, podendo este ser distribuído de forma desproporcional a participação societária, a critério dos sócios.

Parágrafo Segundo - O lucro líquido apurado, após as deduções de prejuízos acumulados e provisão para o Imposto de Renda, se for o caso, terá destinação estabelecida pelos sócios.

Parágrafo Terceiro - Fica decidido entre os sócios que os prejuízos acumulados e os apurados nos balanços do final de exercício, poderão ser absorvidos em qualquer época do ano, com a utilização de recursos dos sócios quotistas, após a absorção dos saldos existentes em lucros acumulados, reserva de lucros e reservas de capital.

VISTA - SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA.
CONTRATO SOCIAL

25

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A Sociedade somente se dissolverá por deliberação dos sócios, observadas as condições previstas no Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro de Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E, assim pôr estarem justos e contratados, lavram, datam, e assinam, o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que se obrigam pôr si só e seus herdeiros a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.

REGIS APARECIDO QUANI

ROSIANI DO ROCIO VELOZO

PATRICIA KELLIM FEDRIGO

CURITIBA, 01 DE SETEMBRO DE 2009

VISTA - SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA. ME
1º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 11.721.136/0001-07

26

REGIS APARECIDO QUANI, Brasileiro, Casado em regime de comunhão universal de bens, Contador com registro no CRC sob nº 049237/O-2, portador da Cédula de Identidade RG N.º 5.735.959-5 SESP/PR e CPF/MF, sob Nº 004.688.799-78 residente e domiciliada nesta cidade de Curitiba - Pr, Av. Candido de Abreu, 347 Apto 1001 Centro Cívico - CEP 80.530-000 , **ROSIANI DO ROCIO VELOZO**, Brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade sob n. 5.827.761-4 SSP-PR CPF/MF n. 875.898.779-72 residente e domiciliado na cidade de Guaratuba – PR a Rua Cornélio Procópio, 740 – Pinheiro de Dom Pedro II – CEP 83.820-000,e **PATRICIA KELLIM FEDRIGO**, Brasileira, Casada sob. regime de comunhão Universal de Bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade sob. n. 9.217.965-6 SSP/PR CPF/MF n. 049.047.269-95 residente e domiciliada na cidade de Araucária – PR a Rua Tadeu Milan, 104 Apto 201 Bl 02 – Bairro Sabiá – CEP 83708-060, sócios componentes de uma sociedade empresária limitada, que gira sobre a denominação de **VISTA SISTEMA E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA. ME** tendo sua sede e foro nesta cidade de Curitiba-PR à Av. Candido de Abreu, 469 – centro cívico - CEP 80.530-000 com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206702900 resolvem por este instrumento particular alterar seu Contrato Social conforme as CLÁUSULAS seguintes:

PRIMEIRA CLAUSULA: Ingressa na sociedade **MARLUS RIBAS,** Brasileiro, solteiro, nascido em 27/02/1978 nesta cidade de Curitiba, portador da Cédula de Identidade sob n. 5.089.259-0 SSP-PR e CPF/MF n. 027999599-70 residente e domiciliada nesta cidade de Ponta Grossa – PR a Rua Felipe Justus, 124, CEP 84070-480.

CLAUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade a sócia **PATRICIA KELLIM FEDRIGO,** supra qualificada, possuidora de 20 quotas no valor de R$ 20,00 (vinte reais), que cede e transfere neste ato 20 quotas no valor de R$ 20 (vinte reais) para **MARLUS RIBAS,** supra qualificado, dando plena e geral quitação das referidas quotas, para nada mais reclamar, pleitear créditos ou haveres de qualquer espécie em qualquer época.

CLÁUSULA TERCEIRA: A vista da modificação ora ajustada, e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as clausulas e condições contidas no contrato primitivo que adequado as disposições de referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

VISTA - SISTEMAS E SERVIÇOS CONTABEIS LTDA. ME
1º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

REGIS APARECIDO QUANI, Brasileiro, Casado em regime de comunhão universal de bens, Contador com registro no CRC sob nº 049237/O-2, portador da Cédula de Identidade RG N.º 5.735.959-5 SESP/PR e CPF/MF, sob Nº 004.688.799-78 residente e domiciliada nesta cidade de Curitiba - Pr, Av. Candido de Abreu, 347 Apto 1001 Centro Cívico - CEP 80.530-000 , **ROSIANI DO ROCIO VELOZO**, Brasileira, Solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade sob n. 5.827.761-4 SSP-PR CPF/MF n. 875.898.779-72 residente e domiciliada na cidade de Guaratuba – PR a Rua Cornélio Procópio, 740 – Pinheiro de Dom Pedro II – CEP 83.820-000, e **MARLUS RIBAS**, Brasileiro, Solteiro,empresário, portador da Cédula de Identidade n. 5.089.259-0SSP-PR CPF/MF n. 027999599-70 residente e domiciliada na cidade de Ponta Grossa – PR a Rua Felipe Justus, 124 – CEP 84070-480, sócios componentes de uma sociedade empresária limitada, que gira sobre a denominação de **VISTA SISTEMA E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA. ME** tendo sua sede e foro nesta cidade de Curitiba-PR à Av. Candido de Abreu, 469 – centro cívico - CEP 80.530-000 com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206702900 resolvem por este instrumento particular alterar seu Contrato Social conforme as CLÁUSULAS seguintes:

JOSÉ CANISSO T666

22

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de **Vista – Sistemas e Serviços Contábeis Ltda. ME,** com sede na Av Candido de Abreu, 469 Conj 1505 - Centro Cívico – Curitiba – PR , CEP : 80.530-000

Parágrafo Único - A Sociedade, por decisão da Administração e autorização dos órgãos competentes, poderá abrir e fechar filiais ou escritórios, em qualquer parte do território nacional e do exterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objetivo social :

- O licenciamento ou a outorga de autorização de uso dos programas de computador não-customizáveis, distribuidor autorizado de programas de computador não-customizáveis, responsável pela concessão e regularização de licenças para uso, treinamento. (CNAE 62.03-1/00)
- Serviços Contábeis. (CNAE 6920-6/01)

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado e iniciando suas atividades em 01 de Setembro de 2009

CLÁUSULA QUARTA - O capital social subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, é de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), dividido em 2.000 (Duas mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Hum) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR
REGIS APARECIDO QUANI	1.960	R$ 1.960,00
ROSIANI DO ROCIO VELOZO	20	R$ 20,00
MARLUS RIBAS	20	R$ 20,00
TOTAL	2.000	R$ 2.000,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil/2002.

Parágrafo Segundo - O capital social pode ser aumentado por decisão dos sócios, sendo que, até 30 (trinta) dias após tal deliberação, todos os sócios terão preferência para participar do aumento na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo Terceiro - As quotas de capital são indivisíveis perante a sociedade, sendo que na hipótese de existência de eventuais co-proprietários de quota indivisa esta deverá designar entre si, quando for o caso, um representante perante a sociedade, para poderem exercer os direitos assegurados pelo contrato social, especialmente, embora não exclusivamente, o direito de voto.

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade será administrada pela sócio, **REGIS APARECIDO QUANI** cabendo-lhe a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade sendo-lhes entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto e modalidade em operações estranhos ao objeto social especialmente a prestação de avais, endossos, cauções e assinatura de favor.

JOSÉ CANISSO T66

28

CLÁUSULA SEXTA : O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública,ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - Pelos serviços que prestarem a sociedade poderão receber, os sócios, como remuneração, PRO-LABORE, em importância fixada mensalmente de comum acordo ate o limite da dedução fiscal prevista na legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA OITAVA - Os Administradores devem exercer as atribuições que a lei e o Contrato Social lhes conferem para lograr os fins e os interesses da Sociedade, servindo-a com lealdade e mantendo reserva e sigilo sobre os seus negócios, sendo-lhes expressamente vedado:

a) Receber de terceiros, sem autorização do Contrato social, qualquer modalidade de vantagem pessoal, direta ou indiretamente, em razão do exercício do cargo;

b) Usar em benefício próprio ou de outrem, oportunidades comerciais de que tenha conhecimento em razão do exercício do seu cargo;

c) Omitir-se no exercício de direitos da Sociedade, visando à obtenção de vantagens, para si ou para outrem e deixar de aproveitar oportunidades de negócios de interesse da Sociedade;

d) Adquirir, para revenda com lucro, bem ou direito que sabe necessário à Sociedade ou que esta tencione adquirir;

e) Intervir em qualquer operação social em que tiver interesse conflitante com o da Sociedade, bem como na deliberação que a respeito tomarem os demais Diretores, cumprindo-lhe cientificá-los de seu impedimento, bem como da natureza e extensão do seu interesse.

CLÁUSULA NONA - As quotas não podem ser alienadas, transferidas ou cedidas sem cumprir com o procedimento previsto nesta cláusula.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade em primeiro lugar e os sócios na proporção de suas quotas, se a sociedade não se interessar pela transação, terão preferência, em igualdade de condições para adquirir as quotas do sócio cedente. O cedente fará à sociedade, através da Diretoria, a necessária comunicação por escrito, da sua intenção de cessão da qual deverá constar:

a) Quantidade de quotas oferecidas;

b) Os termos da oferta;

c) Qualificação completa do interessado de boa fé, sua principal atividade e, sempre que possível, a composição acionária em caso de ser uma pessoa jurídica;

d) Cópia da oferta firme de compra feita pelo interessado de boa fé. Se a sociedade ou os sócios não usarem integralmente de seu direito de preferência, as quotas acrescerão "pro - rata" aos que, no prazo acima, manifestarem o propósito de adquiri-las.

Parágrafo Segundo - Se nenhum dos sócios, nem a própria sociedade, usar do direito de preferência que lhe é assegurado, no prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento da comunicação, fica livre o sócio para cedê-las a terceiro, desde que nas mesmas condições e preço oferecidas à sociedade e aos sócios anteriormente, valendo o instrumento de cessão devidamente arquivado, como alteração do contrato social.

JOSÉ CANISO T66

29

Parágrafo Segundo – Conforme artigo 1085 e parágrafo único do Novo Código Civil, os sócios que representem mais da metade do capital social poderão decidir a exclusão do sócio que ponha em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade, mediante alteração contratual.

Os valores, a serem liquidados referente ao sócio excluído, será o valor nominal da quota á época da de sua exclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA - O Contrato Social poderá ser modificado, no entanto, no todo ou em parte por deliberação dos sócios de acordo com as previsões do Código Civil.

Parágrafo Primeiro - O instrumento de alteração contratual será assinado pelos sócios que representem à maioria acima referida. Havendo sócios divergentes ou ausentes, constará do instrumento de alteração essa circunstância para fins de arquivamento no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Parágrafo Segundo - Assiste aos sócios que divergirem da alteração do Contrato Social, a faculdade de se retirarem da sociedade, mediante o reembolso da quantia correspondente ao valor das suas quotas, desde que, dentro de trinta dias da modificação, comuniquem à Diretoria, através de carta, seu propósito de afastar-se da sociedade. Para os efeitos desta cláusula, diligenciará a Diretoria no sentido de dar aos sócios ausentes efetivo conhecimento da modificação contratual. A omissão dos sócios para tomarem as providências que entendam necessárias, no prazo estipulado, entende-se como aceitação da alteração.

Parágrafo Terceiro - O valor do reembolso das quotas do sócio retirante será apurado com base no valor do patrimônio líquido conforme balanço geral do exercício finda, e será pago em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Sociedade não entrará em dissolução e, conseqüente, em liquidação por retirada, morte, exclusão, falência, concordata, insolvência ou incapacidade de qualquer dos sócios.
Parágrafo Único - A Sociedade continuará com os herdeiros do sócio falecido que ingressarão na sociedade na proporção das quotas que lhes for destinada de acordo com o respectivo processo de inventário, se tiverem a capacidade exigida por lei; se não tiverem ou se não desejarem ingressar na sociedade seus haveres serão apurados e pagos na forma do disposto na cláusula seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os haveres do sócio retirante, interdito, falido, insolvente ou falecido, serão apurados com base em balanço especial a ser levantado na ocasião e pagos em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e consecutivas, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar da ocorrência de um daqueles eventos. Os sócios remanescentes poderão se assim o permitir a situação econômico-financeira da sociedade, estabelecer condições e prazos mais favoráveis ao sócio retirante, interdito, falido, insolvente ou falecido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que no fim de cada exercício será levantado um balanço geral, observadas as disposições legais vigentes.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade apurará balanços mensais para distribuição de lucros, se houver, podendo este ser distribuído de forma desproporcional a participação societária, a critério dos sócios.

JOSÉ CANISSO T66

Parágrafo Segundo - O lucro líquido apurado, após as deduções de prejuízos acumulados e provisão para o Imposto de Renda, se for o caso, terá destinação estabelecida pelos sócios.

Parágrafo Terceiro - Fica decidido entre os sócios que os prejuízos acumulados e os apurados nos balanços do final de exercício, poderão ser absorvidos em qualquer época do ano, com a utilização de recursos dos sócios quotistas, após a absorção dos saldos existentes em lucros acumulados, reserva de lucros e reservas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A Sociedade somente se dissolverá por deliberação dos sócios, observadas as condições previstas no Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro de Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E, assim pôr estarem justos e contratados, lavram, datam, e assinam, o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que se obrigam pôr si só e seus herdeiros a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.

CURITIBA, 09 DE JUNHO DE 2010

REGIS APARECIDO QUANI

ROSIANI DO ROCIO VELOZO

PATRICIA KELLIM PEDRIGO

MARLUS RIBAS

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2011
SOB NÚMERO 20110524285
Protocolo: 11/052128-5 DE 02/02/2011
SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

31

REGIS APARECIDO QUANI, Brasileiro, Casado em regime de comunhão universal de bens, Contador com registro no CRC sob nº 049237/O-2, portador da Cédula de Identidade RG N.º 5.735.959-5 SESP/PR e CPF/MF, sob Nº 004.688.799-78 residente e domiciliada nesta cidade de Curitiba - Pr, Av. Candido de Abreu, 347 Apto 1001 Centro Cívico - CEP 80.530-000 , **ROSIANI DO ROCIO VELOZO**, Brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade sob n. 5.827.761-4 SSP-PR CPF/MF n. 875.898.779-72 residente e domiciliado na cidade de Guaratuba – PR a Rua Cornélio Procópio, 740 – Pinheiro de Dom Pedro II – CEP 83.820-000,e **MARLUS RIBAS**, Brasileiro, solteiro, nascido em 27/02/1978 nesta cidade de Curitiba, portador da Cédula de Identidade sob n. 5.089.259-0 SSP-PR e CPF/MF n. 027999599-70 residente e domiciliada nesta cidade de Ponta Grossa – PR a Rua Felipe Justus, 124, CEP 84070-480., sócios componentes de uma sociedade empresária limitada, que gira sobre a denominação de **VISTA SISTEMA E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA. ME** tendo sua sede e foro nesta cidade de Curitiba-PR à Av. Candido de Abreu, 469 Conj 1505 – centro cívico - CEP 80.530-000 com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206702900 resolvem por este instrumento particular alterar seu Contrato Social conforme as CLÁUSULAS seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA : Ingressa na sociedade **ANTONIO CARLOS QUANI JUNIOR**, Brasileiro, solteiro, nascido em 02/10/1978, portador da Cédula de Identidade sob n. 6.211.126-7 SSP-PR e CPF/MF n. 025.042.249-23 residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba – PR a Av. Candido de Abreu, 469 Cj 1505, CEP 80530-000

CLAUSULA SEGUNDA: Ingressa na sociedade **RAFAEL DE MELLO**, Brasileiro, solteiro, nascido em 11/04/1987 , portador da Cédula de Identidade sob n. 8.054.699-8 SSP-PR e CPF/MF n. 058.072.339-99 residente e domiciliado na cidade de Nova Fátima – PR a Rua Moises Lupion, 162 , CEP 86.310-000

CLAUSULA TERCEIRA: O sócio **REGIS APARECIDO QUANI,** supra qualificado, possuidor de 1960 quotas no valor de R$ 1.960,00 (Hum Mil Novecentos e Sessenta Reais), que cede e transfere neste ato 20 quotas no valor de R$ 20,00 (vinte reais) para **ANTONIO CARLOS QUANI JUNIOR,** supra qualificado, dando plena e geral quitação das referidas quotas, para nada mais reclamar, pleitear créditos ou haveres de qualquer espécie em qualquer época.

CLAUSULA QUARTA: O sócio **REGIS APARECIDO QUANI,** supra qualificado, possuidor de 1960 quotas no valor de R$ 1.960,00 (Hum Mil Novecentos e Sessenta Reais), que cede e transfere neste ato 20 quotas no valor de R$ 20,00 (vinte reais) para **RAFAEL DE MELLO,** supra qualificado, dando plena e geral quitação das referidas quotas, para nada mais reclamar, pleitear créditos ou haveres de qualquer espécie em qualquer época.

CLAUSULA QUINTA : Inclui-se a atividade de Serviços de Manutenção e reparação de computadores CNAE (95.11-8/00)

CLÁUSULA SEXTA : A vista da modificação ora ajustada, e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as clausulas e condições contidas no contrato primitivo que adequado as disposições de referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

VISTA - SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA. ME
2º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 11.721.136/0001-07

32

VISTA - SISTEMAS E SERVIÇOS CONTABEIS LTDA. ME
2º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

REGIS APARECIDO QUANI, Brasileiro, Casado em regime de comunhão universal de bens, Contador com registro no CRC sob nº 049237/O-2, portador da Cédula de Identidade RG N.º 5.735.959-5 SESP/PR e CPF/MF, sob Nº 004.688.799-78 residente e domiciliada nesta cidade de Curitiba - Pr, Av. Candido de Abreu, 347 Apto 1001 Centro Cívico - CEP 80.530-000 , **ROSIANI DO ROCIO VELOZO**, Brasileira, Solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade sob n. 5.827.761-4 SSP-PR CPF/MF n. 875.898.779-72 residente e domiciliada na cidade de Guaratuba – PR a Rua Cornélio Procópio, 740 – Pinheiro de Dom Pedro I - CEP 83.820-000, e **MARLUS RIBAS**, Brasileiro, Solteiro,empresário, portador da Cédula de Identidade n. 5.039.259-0SSP-PR CPF/MF n. 027999599-70 residente e domiciliada na cidade de Ponta Grossa – PR a Rua Felipe Justus, 124 – CEP 84070-480, **ANTONIO CARLOS QUANI JUNIOR**, Brasileiro, solteiro, nascido em 02/10/1978 , portador da Cédula de Identidade sob n. 6.211.126-7 SSP-PR e CPF/MF n. 025.042.249-23 residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba – PR a Av. Candido de Abreu, 469 Cj 1505, CEP 80530-000, **RAFAEL DE MELLO**, Brasileiro, solteiro, nascido em 11/04/1987 , portador da Cédula de Identidade sob n. 8.054.699-8 SSP-PR e CPF/MF n. 058.072.339-99 residente e domiciliado na cidade de Nova Fátima – PR a Rua Moises Lupion, 162 , CEP 86.310-000 sócios componentes de uma sociedade empresária limitada, que gira sobre a denominação de **VISTA SISTEMA E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA. ME** tendo sua sede e foro nesta cidade de Curitiba-PR à Av. Candido de Abreu, 469 conj 1505 – centro cívico - CEP 80.530-000 com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206702900 resolvem por este instrumento particular alterar seu Contrato Social conforme as CLÁUSULAS seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de **Vista – Sistemas e Serviços Contábeis Ltda. ME**, com sede na Av Candido de Abreu, 469 Conj 1505 - Centro Cívico – Curitiba – PR , CEP : 80.530-000

Parágrafo Único - A Sociedade, por decisão da Administração e autorização dos órgãos competentes, poderá abrir e fechar filiais ou escritórios, em qualquer parte do território nacional e do exterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objetivo social :

- O licenciamento ou a outorga de autorização de uso dos programas de computador não-customizáveis, distribuidor autorizado de programas de computador não-customizáveis, responsável pela concessão e regularização de licenças para uso, treinamento. (CNAE 62.03-1/00)
- Serviços Contábeis. (CNAE 6920-6/01)
- Serviços de Manutenção e reparação de computadores CNAE (95.11-8/00)

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado e iniciando suas atividades em 01 de Setembro de 2009

CLÁUSULA QUARTA - O capital social subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, é de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), dividido em 2.000 (Duas mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Hum) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR
REGIS APARECIDO QUANI	1.920	R$ 1.920,00
ROSIANI DO ROCIO VELOZO	20	R$ 20,00
MARLUS RIBAS	20	R$ 20,00
RAFAEL DE MELLO	20	R$ 20,00
ANTONIO CARLOS QUANI JUNIOR	20	R$ 20,00
TOTAL	2.000	R$ 2.000,00

33

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil/2002.

Parágrafo Segundo - O capital social pode ser aumentado por decisão dos sócios, sendo que, até 30 (trinta) dias após tal deliberação, todos os sócios terão preferência para participar do aumento na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo Terceiro - As quotas de capital são indivisíveis perante a sociedade, sendo que na hipótese de existência de eventuais co-proprietários de quota indivisa esta deverá designar entre si, quando for o caso, um representante perante a sociedade, para poderem exercer os direitos assegurados pelo contrato social, especialmente, embora não exclusivamente, o direito de voto.

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade será administrada pela sócio, **REGIS APARECIDO QUANI** cabendo-lhe a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade sendo-lhes entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto e modalidade em operações estranhos ao objeto social especialmente a prestação de avais, endossos, cauções e assinatura de favor.

CLÁUSULA SEXTA : O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública,ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - Pelos serviços que prestarem a sociedade poderão receber, os sócios, como remuneração, PRO-LABORE, em importância fixada mensalmente de comum acordo ate o limite da dedução fiscal prevista na legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA OITAVA - Os Administradores devem exercer as atribuições que a lei e o Contrato Social lhes conferem para lograr os fins e os interesses da Sociedade, servindo-a com lealdade e mantendo reserva e sigilo sobre os seus negócios, sendo-lhes expressamente vedado:
a) Receber de terceiros, sem autorização do Contrato social, qualquer modalidade de vantagem pessoal, direta ou indiretamente, em razão do exercício do cargo;
b) Usar em benefício próprio ou de outrem, oportunidades comerciais de que tenha conhecimento em razão do exercício do seu cargo;
c) Omitir-se no exercício de direitos da Sociedade, visando à obtenção de vantagens, para si ou para outrem e deixar de aproveitar oportunidades de negócios de interesse da Sociedade;
d) Adquirir, para revenda com lucro, bem ou direito que sabe necessário à Sociedade ou que esta tencione adquirir;
e) Intervir em qualquer operação social em que tiver interesse conflitante com o da Sociedade, bem como na deliberação que a respeito tomarem os demais Diretores, cumprindo-lhe cientificá-los de seu impedimento, bem como da natureza e extensão do seu interesse.

CLÁUSULA NONA - As quotas não podem ser alienadas, transferidas ou cedidas sem cumprir com o procedimento previsto nesta cláusula.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade em primeiro lugar e os sócios na proporção de suas quotas, se a sociedade não se interessar pela transação, terão preferência, em igualdade de condições para adquirir as quotas do sócio cedente. O cedente fará à sociedade, através da Diretoria, a necessária comunicação por escrito, da sua intenção de cessão da qual deverá constar:
a) Quantidade de quotas oferecidas;
b) Os termos da oferta;

34

c) Qualificação completa do interessado de boa fé, sua principal atividade e, sempre que possível, a composição acionária em caso de ser uma pessoa jurídica;
d) Cópia da oferta firme de compra feita pelo interessado de boa fé. Se a sociedade ou os sócios não usarem integralmente de seu direito de preferência, as quotas acrescerão "pro - rata" aos que, no prazo acima, manifestarem o propósito de adquiri-las.
Parágrafo Segundo - Se nenhum dos sócios, nem a própria sociedade, usar do direito de preferência que lhe é assegurado, no prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento da comunicação, fica livre o sócio para cedê-las a terceiro, desde que nas mesmas condições e preço oferecidas à sociedade e aos sócios anteriormente, valendo o instrumento de cessão devidamente arquivado, como alteração do contrato social.

Parágrafo Segundo – Conforme artigo 1085 e parágrafo único do Novo Código Civil, os sócios que representem mais da metade do capital social poderão decidir a exclusão do sócio que ponha em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade, mediante alteração contratual.

Os valores, a serem liquidados referente ao sócio excluido, será o valor nominal da quota à época da de sua exclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA - O Contrato Social poderá ser modificado, no entanto, no todo ou em parte por deliberação dos sócios de acordo com as previsões do Código Civil.

Parágrafo Primeiro - O instrumento de alteração contratual será assinado pelos sócios que representem à maioria acima referida. Havendo sócios divergentes ou ausentes, constará do instrumento de alteração essa circunstância para fins de arquivamento no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Parágrafo Segundo - Assiste aos sócios que divergirem da alteração do Contrato Social, a faculdade de se retirarem da sociedade, mediante o reembolso da quantia correspondente ao valor das suas quotas, desde que, dentro de trinta dias da modificação, comuniquem à Diretoria, através de carta, seu propósito de afastar-se da sociedade. Para os efeitos desta cláusula, diligenciará a Diretoria no sentido de dar aos sócios ausentes efetivo conhecimento da modificação contratual. A omissão dos sócios para tomarem as providências que entendam necessárias, no prazo estipulado, entende-se como aceitação da alteração.

Parágrafo Terceiro - O valor do reembolso das quotas do sócio retirante será apurado com base no valor do patrimônio líquido conforme balanço geral do exercício finda, e será pago em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Sociedade não entrará em dissolução e, conseqüente, em liquidação por retirada, morte, exclusão, falência, concordata, insolvência ou incapacidade de qualquer dos sócios.
Parágrafo Único - A Sociedade continuará com os herdeiros do sócio falecido que ingressarão na sociedade na proporção das quotas que lhes for destinada de acordo com o respectivo processo de inventário, se tiverem a capacidade exigida por lei; se não tiverem ou se não desejarem ingressar na sociedade seus haveres serão apurados e pagos na forma do disposto na cláusula seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os haveres do sócio retirante, interdito, falido, insolvente ou falecido, serão apurados com base em balanço especial a ser levantado na ocasião e pagos em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e consecutivas, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar da ocorrência de um daqueles eventos. Os sócios remanescentes poderão se assim o permitir a situação econômico-financeira da sociedade, estabelecer condições e prazos mais favoráveis ao sócio retirante, interdito, falido, insolvente ou falecido.

35

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que no fim de cada exercício será levantado um balanço geral, observadas as disposições legais vigentes.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade apurará balanços mensais para distribuição de lucros, se houver, podendo este ser distribuído de forma desproporcional a participação societária, a critério dos sócios.

Parágrafo Segundo - O lucro líquido apurado, após as deduções de prejuízos acumulados e provisão para o Imposto de Renda, se for o caso, terá destinação estabelecida pelos sócios.

Parágrafo Terceiro - Fica decidido entre os socios que os prejuízos acumulados e os apurados nos balanços do final de exercício, poderão ser absorvidos em qualquer época do ano, com a utilização de recursos dos sócios quotistas, após a absorção dos saldos existentes em lucros acumulados, reserva de lucros e reservas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A Sociedade somente se dissolverá por deliberação dos sócios, observadas as condições previstas no Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro de Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E, assim pôr estarem justos e contratados, lavram, datam, e assinam, o presente instrumento, em 5 vias de igual teor e forma, que se obrigam pôr si só e seus herdeiros a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.

CURITIBA, 07 DE MAIO DE 2014

CARTÓRIO do PORTÃO

REGIS APARECIDO QUANI

ROSIANI DO ROCIO VELOZO

RAPAEL DE MELLO

MARLUS RIBAS

CARTÓRIO do PORTÃO

ANTONIO CARLOS QUANI JUNIOR

NOVA FÁTIMA CARTÓRIO DE NOTAS
Josiani Messias Ferreira Santos Cardin
Tabeliã
Interventora
Portaria 08/2014

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS
NOVA FÁTIMA - PR

SERVIÇO DISTRITAL DO PORTÃO
Caroline Feliz Sarraf Ferri
Titular

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
TITULAR: CAROLINE FELIZ SARRAF FERRI
CARTÓRIO do PORTÃO
Av. Pres. Arthur da Silva Bernardes, 2350 - Cj. 3 a 9 - Portão - Curitiba/PR
CEP 80320-300 - Telefax (41) 3013-1667 - www.cartoriodoportao.com.br

Selo Digital Nº uLoUc.9OeKA.1XOI2-rNMrq.VbDD
Valide esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por Autenticidade a firma de ANTONIO CARLOS QUANI JUNIOR e REGIS APARECIDO QUANI *0277* F7NEDL5i5-1161258-10* Dou fé
Curitiba-PR 19 de maio de 2014
Em Testº da Verdade
José de Jesus Damaso da Silveira - Escrevente

Reconheço a(s) firma(s) de
Em test.º da verdade.
Nova Fátima - PR, 21/05/2014
Josiani Messias Ferreira Santos Cardin
Interventora - Portaria 08/2014

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA
1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
RUA PADRE ANCHIETA, 1287 • FONE/FAX: (41) 3027-5253
FÓRUM DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA • BIGORRILHO • CEP 80730-000
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES
CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915
RUA XV DE NOVEMBRO, 362 • 2º AND. • CJ 202 • CEP: 80020-923
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP 80530-906

ESTADO DO PARANÁ
EMPREGADOS JURAMENTADOS
MAURI TOZO
SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES
KARINA BÁVARO ALVES
ISAIAS AGOSTINHO DOS SANTOS SCHNEIDER

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

36

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

fls. 1

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuicoes FALENCIAS, CONCORDATAS, RECUPERACAO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL,..... existentes neste Cartorio, dos mesmos nao consta qualquer acao contra:

- VISTA-SISTEMAS E SERVICOS CONTABEIS LTDA. -

CNPJ.11.721.136/0001-07 -

no periodo de 18 de marco de 1963 (data da instalacao deste Cartorio) (Lei No.4.677, de 29/12/62), ate a presente data.

O REFERIDO E' VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 24 de janeiro de 2017.

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

CUSTAS: R$ 28.20
EMITIDA POR: LUIZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro
Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

COMUNICADO INTERNO

De: Gabinete do Prefeito
Para: Divisão de Licitação.

37

Siqueira Campos, PR, 28 de abril de 2017.

Prezado Senhor,

Pelo presente autorizo a contratação em caráter emergencial conforme do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, para contratação da licença de uso de sistemas de gestão pública, conforme solicitado no pelo Diretor do Departamento de Administração.

Por oportuno, solicito o encaminhamento do processo à Divisão de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa.

E visando impor legalidade aos atos públicos, após deverá ser encaminhado à Assessoria Jurídica desta municipalidade para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro
Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO

De: *Departamento de Licitação.*

Para: *Divisão de Contabilidade*

Data: 02/05/2017.

38

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de dotação orçamentária para fazer face ao ônus decorrente a realizar **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto a licença de uso de sistemas de gestão pública.

Informamos que a referida contratação será através da empresa **VISTA SISTEMAS E SERVIÇOS CONTABEIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.721.136/0001-07**, no valor total de R$ 73.104,78 (setenta e três mil cento e quatro reais e setenta e oito centavos), sendo o pagamento realizado em 03 (três) parcelas mensais de R$ 24.368,26 (vinte e quatro mil trezentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos).

Atenciosamente,

Angélica Oliveira Rodrigues
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

Siqueira Campos, 02 de maio de 2017.

MEMORANDO INTERNO
DE: Divisão de Contabilidade
PARA: Departamento de Administração

Conforme solicitação segue a dotação para realização de Dispensa de licitação para contratação em caráter emergencial de licença de uso de sistemas de gestão pública pelo período de 90 dias.

O valor máximo do processo é de R$ 73.104,78.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
04.003.04.123.0008.2.018.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	1000	DEPARTAMENTO DE FAZENDA

Ronivaldo José Estevão
Contador
CRC/PR 063.947/O-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro
Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO

De: *Departamento de Administração.*

Para: *Assessoria Jurídica*

Data: 03/05/2017.

40

Prezado Senhor

Encaminhamos a Vossa Senhoria o processo de Dispensa de Licitação 07/2017, realizada nos termos do Artigo n° 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, para análise e parecer.

Atenciosamente,

Angélica Oliveira Rodrigues
Presidente da Comissão de Licitação

Parecer jurídico

Dispensa de licitação. **Urgência**. Sistema de gestão pública. Apenas no prazo da nova licitação.

Vieram os presentes autos para o fornecimento de parecer jurídico acerca da viabilidade de **DISPENSA** de procedimento licitatório para a contratação urgente de licença de uso de sistemas de gestão pública, bem como suporte técnico necessário a operacionalização dos mesmos, para atender o encaminhamento do Sim-Am 2016 junto ao TCE/PR, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias até a finalização do processo licitatório com o mesmo fim.

A informação do Departamento de Administração dá conta do caráter "emergencial" da referida contratação, tendo em vista a necessidade de envio de documentos ao Tribunal de Contas do Estado enquanto tramita o novo processo licitatório para a contratação de empresa para prestar estes mesmos serviços.

Junta cotações de preços desta nova licitação, justificando que a contratação direta está sendo feita com a empresa que apresenta o menor preço, bem como justifica a facilidade desta por já estar realizando estas atividades para o Município desde o ano de 2013 (Pregão n.° 32/2013). Anexos estão, também, os documentos constitutivos da empresa e as necessárias certidões.

Eis o sucinto relatório. Passo à manifestação.

Antes da análise do mérito é preciso notar que a situação fática ensejadora da medida seria melhor caracterizada como urgência, e não emergência. Esta ocorre quando há imprevisibilidade, o que não é o caso. A contratação era prevista e se tornou urgente pelo escoamento do tempo de contrato e por eventual desorganização administrativa.

Quanto à legalidade, nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93 (lei de licitações), a licitação é dispensável nos casos de emergência ou calamidade pública, quando a demora no atendimento da situação possa causar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas. Vejamos o que dispõe o citado artigo:

Art. 24. É dispensável a licitação:

> IV - **nos casos de emergência** ou de calamidade pública, **quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas**, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, **e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa** e para as parcelas de obras e serviços que possam ser **concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos**, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (Grifei)

Sobre o conceito jurídico indeterminado da emergência, é a lição de Marçal Justen Filho (2012, p. 338):

> O dispositivo enfocado refere-se aos casos em que o decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis. Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória dos interesses que estão sob a tutela estatal.

No mesmo sentido é o entendimento do TCU (Acórdão n.° 8.356/20101ª C., rel. Min. Augusto Nardes), senão vejamos:

> A meu ver, o art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993, que trata da hipótese da situação emergencial, **possui um caráter nitidamente voltado para a proteção física de pessoas e bens, diante de acidentes e eventos calamitosos**. Mas, com a expressão "que possa ocasionar prejuízos", resta autorizada a extensão do conceito de situação emergencial àqueles contextos que, sem decorrerem necessariamente de traumas da natureza ou de acidentes, apresentem-se igualmente adversos, prementes da ação administrativa e **totalmente fora do poder de previsibilidade do gestor**. Nesse sentido, creio que a situação presentemente analisada enquadra-se nesse conceito mais amplo de estado emergencial, apto a ensejar a dispensa de licitação, caso necessário ao enfrentamento da situação. (Grifei)

É preciso notar a orientação do TCU sobre os valores dos contratos emergenciais, **para que se evite o superfaturamento**, pois sempre haverá os que se aproveitam da premência da situação para cobrar preços abusivos, senão vejamos:

> (...) **É IRREGULAR COMPRA COM VALOR SUPERFATURADO POR EMERGÊNCIA**. (TCU. Processo n° 550.790/91-8. Decisão n° 060/1997 – 2ª Câmara). (Grifei)

Aliás, em casos como estes é necessária a justificativa dos preços, não bastando a obtenção de três ou mais cotações. O Diretor explicou tais questões no memorando inicial, ficando sua justificativa para apreciação superior.

Ocorre, porém, que do contido nos autos fica parecendo que se trata mais de desorganização, com todo o respeito, do que de verdadeira urgência e/ou emergência. A finalização do contrato era prevista desde sua formalização, mesmo com as sucessivas prorrogações, e não parece haver justificativa para a contratação direta emergencial.

43

Neste exato sentido existe **recentíssimo** Acórdão do TCU (Acórdão n.° 154/2017, Plenário, publicado em 15/02/2017), que traçou o seguinte posicionamento:

> 1.7.1.2. **O ATRASO EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS decorrentes da demora no agir NÃO CARACTERIZA situação emergencial que justifique a contratação mediante dispensa de licitação com amparo no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993**; (Grifei)

Oportuno dizer que havia a divergência anterior desta própria corte de contas, que entendia que na contratação emergencial, ainda que houvesse desídia do administrador, haveria uma necessidade pública que, muitas vezes, não poderia ficar insatisfeita enquanto se esperava a realização regular de uma licitação.

Nesses casos, o Tribunal de Contas da União e a Advocacia-Geral da União admitiam, em caráter excepcional, a contratação direta pelo tempo estritamente necessário à realização de novo certame, desde que fosse apurada, concomitantemente, a causa da dispensa e responsabilizados eventuais culpados. Senão vejamos:

> RECURSOS DE RECONSIDERAÇÃO EM PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. QUESTÕES RELACIONADAS A LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSAS FUNDAMENTADAS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA. PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO APRESENTADO PELO ADMINISTRADOR. NÃO-PROVIMENTO DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA.
> 1. A situação prevista no art. 24, VI, da Lei nº 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, **sendo cabível**, em ambas as hipóteses, **a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo** ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.
> 2. A incúria ou inércia administrativa caracteriza-se em relação ao comportamento individual de determinado agente público, não sendo possível falar-se da existência de tais situações de forma genérica, sem individualização de culpas. (Acórdão 1876/2007, Plenário, Processo nº 008.403/1999-6, Rel. Aroldo Sedraz, 14.09.1997).

Só seria possível, portanto, a medida aqui pleiteada se a autoridade pública entendesse que, mesmo sem a fiel subsunção do caso à norma legal, haveria

prejuízo ao ente público, o que escapa da apreciação estritamente jurídica. E caso assim se entenda, a responsabilidade pela desídia administrativa deveria ser investigada e eventualmente punida em processo apartado.

Mas o fato é que com o recente posicionamento do TCU, não parece estar caracterizada a situação emergencial que justifica a dispensa. É verdade, contudo, que a escolha do fornecedor se dá pelo critério do menor preço, que está justificado nas condições fáticas e nas cotações e que os serviços foram listados dentro do que exige a situação.

Diante de tudo o que foi exposto e tendo em vista a aparente ausência de caráter emergencial da contratação, em que pese o cumprimento de outras exigências legais, o parecer jurídico é contrário à contratação direta, deixando ao critério **DISCRICIONÁRIO** do senhor Prefeito a análise da sua efetiva ocorrência e do enquadramento legal que entender necessário por critérios de conveniência e oportunidade (prejuízo), nos termos do citado art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e as decisões acima transcritas.

Importante lembrar, por fim, que o processo de licitação que originou este contrato já teve parecer jurídico contrário no ano de 2013 (pela ilegalidade), o qual não foi acatado pela autoridade na época e que deve ser analisado mais uma vez neste momento.

Frise-se que o presente parecer não vincula a decisão da autoridade competente. (STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS - 2004/0175066-0; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP; STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284)).

É o parecer.

Siqueira Campos, 03 de maio de 2017.

Tiago Reinaldo Bagatim Nassar
Advogado (Portaria 051/2011)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS -
ESTADO DO PARANÁ
RUA MARECHAL DEODORO, 1837 – FONE/FAX (43) 3571 – 1122

CONTROLADORIA INTERNA

PARECER Nº 28/2017

PROCESSO Nº 27

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2017

Vem à análise e manifestação do Controle Interno o processo em epígrafe, o Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos requer realização de Dispensa de procedimento licitatório para Contratação urgente de licença de uso de sistemas de gestão pública, bem como suporte técnico necessário a operacionalização dos mesmos, para atender o encaminhamento do Sim–Am 2016 junto ao TCE/PR, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias até a finalização do processo licitatório com o mesmo fim.

Verificamos estarem preenchidas as exigências estabelecidas no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 (lei de licitações) além das demais legislações pertinentes. Conforme parecer jurídico de fls 41, 42 e 43 e 44, o qual deixou à caráter discricionário do Sr. Prefeito Municipal, vêm o Controle Interno dar parecer favorável à dispensa de licitação, haja visto que entende que foram atendidos os requisitos legais e que a dispensa de licitação está dentro dos parâmetros contábeis e orçamentários.

Portanto, o Controle Interno é favorável ao deferimento da dispensa de Licitação sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade e publicidade.

Siqueira Campos, 03 de maio de 2017.

Cristina Scoton Ortiz
Permanente do Controle Interno

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 7/2017 - DL

Processo Administrativo:	37/2017
Processo de Licitação:	27/2017
Data do Processo:	05/05/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 000046

O(a) Prefeito Municipal, Fabiano Lopes Bueno, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 27/2017
b) Licitação Nr.: 7/2017-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 08/05/2017
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Contratação em caráter emergencial, da licença de uso de sistemas de gestão pública, adiante especificados, bem como suporte técnico necessário a operacionalização destes sistemas, para atender o envio junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná o encaminhando do Sim-Am 2016, pelo prazo de 90 (noventa) dias, sendo esse o tempo necessário à ultimação de processo licitatório tendente à regularização desta contratação.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 003871 - VISTA SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA	1	0.0000	73.104,78
	1		73.104,78

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 54/2016, REFERENTE AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS
CONTRATADA: SELMO DE CARVALHO SANTOS ME.
OBJETO: Prorrogação do contrato nº 54/2016 pelo periodo de dois meses, com vigência em 03/05/2017 a 02/07/2017, ficam ratificadas as demais condições estabelecidas no contrato inicial e respectivos aditivos, firmado entre as partes.

Siqueira Campos, 03 de maio de 2017.
FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017
AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, WALMIR WELLINGTON DA SILVA, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO dos itens objetivando a Aquisição de Combustível tipo Diesel S10 Destinado a Abastecimento das Frotas Municipais, ás empresas:**Empresa R.F. DE SOUZA & CIA LTDA-EPP, CNPJ: 05.122.026/0001-26**vencedora do Item lote 01 Item **001**, perfazendo o valor global de **R$ 314.900,00 (Trezentos e Quatorze Mil e Novecentos Reais)**.Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R$ 314.900,00 (Trezentos e Quatorze Mil e Novecentos Reais)**. e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. **20/2017**

Japira, 10 de Maio de 2017.
Walmir Wellington da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Princesinha da BR-153 - Estado do Paraná
Praça da Matriz "Otacilio Ferreira", 82 - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19 - E-mail: secretaria@conselheiromairinck.pr.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIARIOS PARA O MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2017

O Prefeito do Municipio de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, resolve.

Torna Público

A CONVOCAÇÃO dos candidatos, relacionados no anexo único deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 – Estagiários, para comparecerem no Departamento de Educação (03) três dias a contar da data de publicação deste ato, munidos de xerox e originais dos documentos: Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoa Fisica (CPF), Certidão de Casamento ou nascimento , documento comprobatório dos pré-requisitos exigidos quanto a escolaridade e comprovante de residência atual (conta de água ou luz).o não comparecimento e a não apresentação dos documentos obrigatório é de caráter eliminatório.

Não serão aceitas justificativas de impedimento de comparecimento na data proposta, sendo que o não comparecimento no prazo mencionado acarretará na desclassificação do candidato, passando a ser chamado o subsequente, na ordem de classificação.

ENSINO MÉDIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	ACERTOS
10	GABRIELLY VITORIA MESSIAS	13.241.432-7	17 ACERTOS

ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	ACERTOS
5	LETICIA DE SOUZA DA SILVA	12.817.509-1	13 ACERTOS

EDUCAÇÃO FISICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	ACERTOS
3	DENER SIQUEIRA DA SILVA	12.866.295-0	11 ACERTOS

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de maio de 2017.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

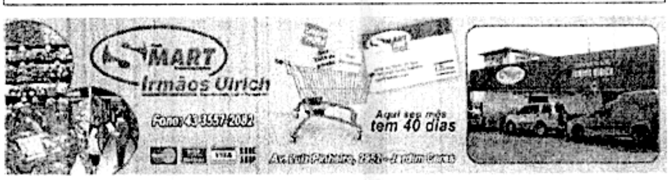

SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
[illegible]

EDITAL nº 40/2017
(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 15/2017)
Cirurgião dentista PSF / Farmacêutico

A COMISSÃO ORGANIZADORA [illegible] dos candidatos.

I. [illegible]

Classif.	Nome do Candidato	Total de Acertos	Conhecimentos Específicos
[illegible]	Obelle Godoi Ribeiro	15	13
[illegible]	Andressa Ferreira dos Santos	15	12
[illegible]	Cheyenne Nunes Muller Fernandes de Almeida	14	12
[illegible]	Paulo Rodrigues Pires	14	11
[illegible]	Maressa Oeis de Oliveira	13	11
[illegible]	Raquel Rezende Braga Lima	13	9
[illegible]	Luan Garcia Correa	12	12
[illegible]	Angelica Resnizek Diniz	11	9

II. [illegible]

Classif.	Nome do Candidato	Total de Acertos	Conhecimentos Específicos
[illegible]	Renata Koproski Grilio Lopes	15	13
[illegible]	[illegible]	14	12
[illegible]	[illegible]	10	8

III. [illegible]

Nome do Candidato	Cargo
Luana Marques Maftoum Nunes	[illegible]
[illegible]	[illegible]
Stephanie Camila Lopes do Nascimento Amaral	[illegible]

[illegible]-PR, 10 de maio de 2017.

RONNY CARVALHO DA SILVA
[illegible]

PATRÍCIA DE PAIVA FERREIRA ROLIM BENTO
[illegible]

RUBENS MUNHOZ FILHO
[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANA
Torna-se público a Homologação de Dispensa de Licitação nº 007/2017 e o Extrato de Contrato nº 042/2017
CONTRATANTE: Municipio de Siqueira Campos
CONTRATADA: Vista Sistemas e Serviços Contábeis Ltda - Me
OBJETO: Contratação em caráter emergencial, da licença de uso de sistemas de gestão pública, adiante especificados, bem como suporte técnico necessário a operacionalização destes sistemas, para atender o envio junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná o encaminhando do Sim-Am 2016, pelo prazo de 90 (noventa) dias, sendo esse o tempo necessário à ultimação de processo licitatório tendente à regularização desta contratação.
VALOR TOTAL: R$ 73.104,78 (setenta e três mil cento e quatro reais e setenta e oito centavos)

Siqueira Campos, 08 de maio de 2017.
FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 067/2017

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Municipio, pela presente;

Considerando o pedido de exoneração protocolado nesta Prefeitura pela Servidora Cassia Barbosa Turibio

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a partir desta data de 11/05/2017 a Servidora CASSIA BARBOSA TURIBIO, Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula 423/1.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 100/2014.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 11 de Maio de 2017.
57º ano da Emancipação Política do Município

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

CIRCULAÇÃO
Siqueira Campos, Cornélio Procópio, Curitiba, Ibaiti, Japira, Jaboti, Salto do Itararé, Carlópolis, Joaquim Távora, Guapirama, Quatiguá, Jacarezinho, Conselheiro Mairinck, Pinhalão, Tomazina, Curiúva, Figueira, Ventania, Sapopema, São Sebastião da Amoreira, Nova América da Colina, Nova Santa Bárbara, Santa Cecília do Pavão, Santo Antônio do Paraíso, Congonhinhas, Itambaracá, Santa Mariana, Leópolis, Sertaneja, Rancho Alegre, Primeiro de Maio, Florestópolis, São Gerônimo da Serra, Santo Antônio da Platina, Arapoti, Jaguariaíva, Sengés, São José da Boa Vista, Wenceslau Braz, Santana do Itararé, Jundiaí do Sul, Andirá, Abatiá, Cambará, Ribeirão do Pinhal, Nova Fátima, Barra do Jacaré, Santa Amélia, Sertanópolis, Bela Vista do Paraíso, Ribeirão Claro

REDAÇÃO JORNAL
Rua Abelardo Rover, 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

SUCURSAL ARAPOTI
DIREÇÃO: DAVID BATISTA
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

SUCURSAL CORNELIO PROCOPIO
Rua Getulio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557

Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO
Isamara Diniz

SUCURSAL ARAPOTI
David Batista

JORNALISTA RESPONSAVEL
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

JCN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 54/2016, REFERENTE AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS
CONTRATADA: SELMO DE CARVALHO SANTOS ME.
OBJETO: Prorrogação do contrato nº 54/2016 pelo período de dois meses, com vigência em 03/05/2017 a 02/07/2017, ficam ratificadas as demais condições estabelecidas no contrato inicial e respectivos aditivos, firmado entre as partes.

Siqueira Campos, 03 de maio de 2017.
FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000
(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017
AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, WALMIR WELLINGTON DA SILVA, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO dos itens objetivando a Aquisição de Combustível tipo Diesel S10 Destinado a Abastecimento das Frotas Municipais, ás empresas:**Empresa R.F. DE SOUZA & CIA LTDA-EPP, CNPJ: 05.122.026/0001-26**vencedora do Item lote 01 Item **001**, perfazendo o valor global de **R$ 314.900,00 (Trezentos e Quatorze Mil e Novecentos Reais)**.Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R$ 314.900,00 (Trezentos e Quatorze Mil e Novecentos Reais)**. e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. **20/2017**

Japira, 10 de Maio de 2017.
Walmir Wellington da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Princesinha da BR-153 - Estado do Paraná
Praça da Matriz "Otacilio Ferreira", 82 - Fone:Fax. (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19 - E-mail: secretaria@conselheiromairinck.pr.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIARIOS PARA O MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2017

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, resolve.

Torna Público

A CONVOCAÇÃO dos candidatos, relacionados no anexo único deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 – Estagiários, para comparecerem no Departamento de Educação (03) três dias a contar da data de publicação deste ato, munidos de xerox e originais dos documentos: Cedula de Identidade, Cadastro de Pessoa Fisica (CPF), Certidão de Casamento ou nascimento , documento comprobatório dos pré-requisitos exigidos quanto a escolaridade e comprovante de residência atual (conta de água ou luz).o não comparecimento e a não apresentação dos documentos obrigatório é de caráter eliminatório.

Não sendo aceitas justificativas de impedimento de comparecimento na data proposta, sendo que o não comparecimento no prazo mencionado acarretará na desclassificação do candidato, passando a ser chamado o subsequente, na ordem de classificação.

ENSINO MEDIO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	ACERTOS
10	GABRIELLY VITORIA MESSIAS	13.241.432-7	17 ACERTOS

ADMINISTRAÇÃO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	ACERTOS
5	LETICIA DE SOUZA DA SILVA	12.617.509-1	13 ACERTOS

EDUCAÇÃO FISICA			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	ACERTOS
3	DENER SIQUEIRA DA SILVA	12.866.205-0	11 ACERTOS

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de maio de 2017.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
[illegible]

EDITAL nº 40/2017
(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 15/2017)
Cirurgião dentista PSF / Farmacêutico

A COMISSÃO ORGANIZADORA [illegible] dos candidatos.

I. [illegible]

Classif.	Nome do Candidato	Total de Acertos	Conhecimentos Especificos
[illegible]	Obelle Godoi Ribeiro	15	13
[illegible]	Andressa Ferreira dos Santos	15	12
[illegible]	Cheyenne Nunes Muller Fernandes de Almeida	14	12
[illegible]	Paulo Rodrigues Pires	14	11
[illegible]	Maressa Oeis de Oliveira	13	11
[illegible]	Raquel Rezende Braga Lima	13	9
[illegible]	Luan Garcia Correa	12	12
[illegible]	Angelica Resnauk Diniz	11	9

II. [illegible]

Classif.	Nome do Candidato	Total de Acertos	Conhecimentos Especificos
[illegible]	Renata Kopruski Grillo Lopes	15	13
[illegible]	[illegible]	14	12
[illegible]	[illegible]	10	8

III. [illegible]

Nome do Candidato	Cargo
Luana Marques Malfoum Nunes	[illegible]
[illegible]	[illegible]
Stephanie Camila Lopes do Nascimento Amaral	[illegible]

[illegible] PR, 10 de maio de 2017.

RONNY CARVALHO DA SILVA
[illegible]

PATRÍCIA DE PAIVA FERREIRA ROLIM BENTO
[illegible]

RUBENS MUNHOZ FILHO
[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANA
Torna-se público a Homologação de Dispensa de Licitação nº 007/2017 e o Extrato de Contrato nº 042/2017
CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos
CONTRATADA: Vista Sistemas e Serviços Contábeis Ltda - Me
OBJETO: Contratação em caráter emergencial, da licença de uso de sistemas de gestão pública, adiante especificados, bem como suporte técnico necessário a operacionalização destes sistemas, para atender o envio junto ao Tribunal de Contas do Estado do Parana o encaminhando do Sim-Am 2016, pelo prazo de 90 (noventa) dias, sendo esse o tempo necessário a ultimação de processo licitatório tendente à regularização desta contratação.
VALOR TOTAL: R$ 73.104,78 (setenta e três mil cento e quatro reais e setenta e oito centavos)

Siqueira Campos, 08 de maio de 2017.
FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 067/2017

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São Jose da Boa Vista, Estado do Parana, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente,

Considerando o pedido de exoneração protocolado nesta Prefeitura pela Servidora Cassia Barbosa Turibio

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a partir desta data de 11/05/2017 a Servidora CASSIA BARBOSA TURIBIO, Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula 423/1.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 100/2014.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 11 de Maio de 2017, 57º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONEIS
Prefeito Municipal

CIRCULAÇÃO

Siqueira Campos, Cornélio Procópio, Curitiba, Ibaiti, Japira, Jaboti, Salto do Itararé, Carlópolis, Joaquim Távora, Quatiguá, Jacarezinho, Conselheiro Mairinck, Pinhalão, Tomazina, Curiuva, Figueira, Ventania, Sapopema, São Sebastião da Amoreira, Nova América da Colina, Nova Santa Bárbara, Santa Cecília do Pavão, Santo Antônio do Paraíso, Congonhinhas, Itambaracá, Santa Mariana, Leópolis, Sertaneja, Rancho Alegre, Primeiro de Maio, Florestópolis, São Jerônimo da Serra, Santo Antônio da Platina, Arapoti, Jaguariaíva, Sengés, São José da Boa Vista, Wenceslau Braz, Santana do Itararé, Jundiaí do Sul, Andirá, Abatiá, Cambará, Ribeirão do Pinhal, Nova Fátima, Barra do Jacaré, Santa Amélia, Sertanópolis, Bela Vista do Paraíso, Ribeirão Claro

REDAÇÃO JORNAL
Rua Abelardo Rover, 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

SUCURSAL ARAPOTI
DIREÇÃO: DAVID BATISTA
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
Rua Getulio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557

Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO
Isamara Diniz

SUCURSAL ARAPOTI
David Batista

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

JCN

Documento assinado digitalmente. Verificação no site http://www.documentoeletronico.com.br/... através do código 4KSFI-PGYWX-9WBOI-GBA5

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos
Estado do Paraná
LEGISLATURA 2017/2020
Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO EMERGENCIAL N° 042/2017 DE DISPENSA DE LICITACAO N° 007/2017 DE LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA E SERVIÇOS CORRELATOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA VISTA SISTEMAS E SERVIÇOS CONTABEIS LTDA - ME.

Que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Fabiano Lopes Bueno,** brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa **VISTA SISTEMAS E SERVIÇOS CONTABEIS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.721.136/0001-07, neste ato representada pelo Senhor Régis Aparecido Quani, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 5.735.959-5/SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 004.688.799-78, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, ajustam e acordam entre si o presente e tem entre si como justo, certo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato é celebrado tendo em vista a homologação do Processo de Dispensa de Licitação n° 007/2017, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente termo contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto do presente contrato é a contratação em caráter emergencial, da licença de uso de sistemas de gestão pública, adiante especificados, bem como suporte técnico necessário a operacionalização destes sistemas, para atender o envio junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná o encaminhando do Sim-Am 2016, pelo prazo de 90 (noventa) dias, sendo esse o tempo necessário à ultimação de processo licitatório tendente à regularização desta contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor total deste contrato é de **R$ 73.104,78 (setenta e três mil cento e quatro reais e setenta e oito centavos).**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os impostos que incidem no presente instrumento serão cumpridos de acordo à legislação vigente, estando, as partes, comprometidas por sua devida quitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No valor constante na cláusula terceira deste contrato não haverá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA

O valor de corrente contratação será pago, após emissão da nota fiscal, no prazo de trinta dias.

CLÁUSULA QUINTA
O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

04.003.04.123.0008.2.018.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ 1000 – Departamento de Fazenda.

CLÁUSULA SEXTA
O contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização ao contratado no caso do não cumprimento das cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderá ainda, ser rescindido o presente contrato, unilateralmente, no caso de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e exaradas no processo administrativo respectivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica estabelecida a multa de 10% do valor do Contrato sempre que a contratada vir a inadimplir quaisquer das cláusulas estipuladas no presente instrumento, sem prejuízo do direito de rescindi-lo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O contrato poderá ser rescindido nos termos do Capítulo III, Seção V – Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA
O presente contrato vigorará por 03 (meses) meses a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA NONA
As partes elegem o foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

E por estarem justos e contratados, para constar e valer em todos os seus efeitos de direito, lavra-se o presente instrumento, que lido e achado conforme vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante qualificadas, que a tudo assistiram, assinando-o também.

Siqueira Campos, 08 de Maio de 2017.

FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE

REGIS APARECIDO QUANI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Paulo Cezar de Oliveira
RG. 9.519.644-6

Cristina Scoton Ortiz
RG: 5.646.272-4